

Versão 2 (a partir de 23/05/22)

Alterações realizadas no documento				
Item alterado	Cor	Observações	Data	Responsável pela alteração
1.2	vermelha	conforme análise integrante administrativo	08/07/2022	Denise
10	vermelha	conforme análise integrante administrativo	08/07/2022	Denise
1.2	verde	número de páginas	26/08/2022	Denise
14.2	verde	cronograma	26/08/2022	Denise
2.2	laranja	valor estimado conf. docs. 32 e 33	31/08/2022	Elizabeth
5	laranja	previsão de custos conf. docs. 32 e 33	31/08/2022	Elizabeth
10	negrito	período reduzido de 4 meses para 1 mês	29/09/2022	Denise
7		item de sustentabilidade acrescido pelo parecer da AJUR	30/09/2009	Denise

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SERVIÇOS

Atenção: todos os itens são de preenchimento obrigatório

Data:	13/06/22
Número do PROAD aberto	13670/2022
Área Demandante:	Seção de Pesquisa e Publicações Jurídicas
Área Requisitante:	Escola Judicial

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Integrante Demandante:	Denise Pereira Toniolo			
- Integrante Técnico:	Elizabeth de Oliveira Rei			
- Integrante Administrativo:	Titular:	Douglas Suetsugo Mitsuse	Suplente	Christiano Carneiro Ferreira

Contratação urgente?	<input type="checkbox"/>	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses
	<input type="checkbox"/>	Contratada está com certidão irregular
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato
	<input checked="" type="checkbox"/>	Outra justificativa: Aquisição para serviço específico.

CONTRATAÇÃO É URGENTE

Data para início dos serviços:	23/09/2022
---------------------------------------	------------

Catálogo (CATMAT/CATSER) (Para preenchimento deste item, os integrantes administrativos irão auxiliar)	https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
10049. Descrição: Publicação, impressão de jornal, revista, livro	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento do Livro produzido pelo Grupo de Estudos, tema: Diversidade, com tiragem de 1500 (mil e quinhentos) exemplares.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de profissional responsável.

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento de um livro produzido pelo Grupo de Estudos, tema: Diversidade, com tiragem de 1500 (mil e quinhentos) exemplares. Nome do livro: DIVERSIDADE: direitos humanos para todas as pessoas.

1. OBJETO, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PROJETO EDITORIAL E GRÁFICO DO LIVRO DO GRUPO DE ESTUDOS: DIVERSIDADE DO TRT DA 15ª REGIÃO

I - FASES DE ELABORAÇÃO

- O trabalho de elaboração textual do livro do Grupo de Estudos, tema Diversidade, do TRT da 15ª Região (seleção de artigos, elaboração de capa, de sumário, parte pré-textual e apresentação da edição; editoração dos textos) será de responsabilidade da Escola Judicial do TRT, que encaminhará os arquivos à CONTRATADA, por meio eletrônico, segundo cronograma abaixo;
- A impressão gráfica, acabamento e revisão das edições ficarão a cargo da CONTRATADA;
- A CONTRATADA encaminhará prova digital impressa do Livro (2 exemplares) à Escola Judicial após feita revisão técnica por profissional gráfico;
- A ESCOLA JUDICIAL fará uma primeira revisão da prova e, caso necessário, indicará à CONTRATADA as correções a fazer;
- Correção dos itens apontados na primeira revisão, a cargo da CONTRATADA, que enviará a segunda prova retificada (2 exemplares);
- Segunda revisão de prova digital a cargo da ESCOLA JUDICIAL;
- Correção dos itens apontados na segunda revisão, a cargo da CONTRATADA;
- Aprovação da prova final (prova digital impressa) e autorização para rodagem da Revista a cargo da ESCOLA JUDICIAL.

II - ASPECTOS EDITORIAIS

Número de páginas: 350 (trezentas e cinquenta), aproximadamente, com tolerância de 10% a mais ou a menos.

III - ASPECTOS GRÁFICOS

- Formato:
 - brochura colada e costurada;
 - medidas: 24,5 em x 17cm;
 - lombada: aproximadamente 1,6cm, a qual poderá variar em função do total de páginas da edição.
- Capa:
 - confeccionada em papel cartão supremo/triplex com laminação fosca;
 - gramatura: 250g/m²;
 - impressão colorida (4 x 0 cores);
 - vinco duplo para colagem;
 - vinco na extremidade (aba/orelha), medindo 6,5cm do vinco até a extremidade da capa;
- Miolo:
 - em papel couchê fosco 90g/m²;
 - total de 350 páginas, com tolerância de 10% a mais ou a menos;
 - 80% das páginas em 01 (uma) cor - p&b, com tolerância de 5% a mais ou a menos;
 - 20% das páginas: texto em preto com estampa no fundo em tons de cinza, com tolerância de 5% a mais ou a menos;
 - conteúdo do miolo:
 - folha de rosto: frente: brasão da República em preto e branco;
 - folhas de apresentação (estampa em tons de cinza ao fundo, somente na primeira página);
 - índice;
 - conteúdo da obra: artigos de doutrina com estampas em toda primeira página de artigo e/ou nas páginas separadoras dos artigos (em tons de cinza), observando a uniformidade da tonalidade no livro todo e de acordo com os modelos. O número de páginas variará de acordo com o material recebido, porém não deverá exceder o número de páginas do contrato.

IV- TIRAGEM

1500 (mil e quinhentos) exemplares.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado OU prazo de execução do serviço.

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Outro	A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término após a impressão do livro, limitada a 31/12/2022, nos termos do art. 57, <i>caput</i> , da Lei n. 8.666 /1993.
--------------	---

1.4 Local e horário da prestação dos serviços

Não se aplica

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Rua Barão de Jaguara, 901, 5º andar, Centro, Campinas/SP	das 12hs as 18hs	de 2ª a 6ª feira	Denise Toniolo (19) 3231-2600 Ramal 2040 / (19) 99624-1608
Outros:	e-mail: denisetoniolo@trt15.jus.br ou revistadotribunal@trt15.jus.br		

2. ANÁLISE de VIABILIDADE

2.1 Análise e comparação entre soluções/contratações identificadas:

Não se aplica

Justificativa	O livro do Grupo de estudos, tema Diversidade, da EJUD15 do TRT15 (Ato Regulamentar 01/2021 EJUD), possuirá um número de ISBN para publicação impressa e contribuirá para o aprimoramento do saber científico e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, tornando-se fonte de pesquisa e contribuindo para visibilidade e divulgação de artigos científicos em todo território nacional.
----------------------	---

Pode ser utilizada a planilha abaixo para especificar as soluções identificadas:

Solução	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Descrição			
Vantagens			
Desvantagens			
Atende (Sim/Não)			

2.2 Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)

Solução escolhida	Solução única
Justificativa	O livro do Grupo de estudos, tema Diversidade, da EJUD15 do TRT15 (Ato Regulamentar 01/2021 EJUD), possuirá um número de ISBN para publicação impressa e contribuirá para o aprimoramento do saber científico e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, tornando-se fonte de pesquisa e contribuindo para visibilidade e divulgação de artigos científicos em todo território nacional.

Valor estimado	R\$ 49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais), com base no valor estimado (documento 32) pela pesquisa de mercado
Outros	Não se aplica

2.2.1 Alinhamento Estratégico	http://portal.trt15.jus.br/plano-2021-2026	Selecione abaixo:
Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais		

2.2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)		
<input type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas	
<input type="checkbox"/>	Preservação das instalações	
<input type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários	
<input type="checkbox"/>	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal	
<input checked="" type="checkbox"/>	Outro benefício:	Divulgação da instituição, suas produções e artigos.

2.2.3 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado
A empresa contratada deverá executar os serviços gráficos de impressão e acabamento do livro do Grupo de Estudos do TRT15 (DIVERSIDADE: DIREITOS HUMANOS PARA TODAS AS PESSOAS), com tiragem de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares, os quais serão distribuídos para as Bibliotecas dos demais Tribunais regionais, para as Bibliotecas das Universidades públicas e privadas no território nacional e estrangeiro, e para a Biblioteca Nacional.

2.2.4 Necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para viabilizar execução do serviço		
<input checked="" type="checkbox"/>	Não há adequação a ser feita	
<input type="checkbox"/>	Alteração de layout	
<input type="checkbox"/>	Instalação elétrica	
<input type="checkbox"/>	Instalação lógica	
<input type="checkbox"/>	Instalação de divisória	
<input type="checkbox"/>	Outra adequação:	

2.2.5. Há algum impacto ambiental na contratação deste serviço
Não se aplica

3. SUSTENTAÇÃO do CONTRATO		
3.1 Selecione as opções abaixo para análise quanto à existência ou não de contrato:		
<input checked="" type="checkbox"/>	Entrega integral ACIMA de 30 dias	Tem contrato
<input checked="" type="checkbox"/>	Obrigação futura, como, por exemplo, assistência técnica (EXCETO garantia do serviço ou fornecimento) ou por ser praxe de mercado a existência de contrato.	Tem contrato
TEM CONTRATO, preencha os itens abaixo:		

3.2 Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado
Não se aplica

3.3 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual		
<input checked="" type="checkbox"/>	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação	
<input type="checkbox"/>	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas	
<input type="checkbox"/>	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível	
Outra opção:		

3.4 Ações de transição contratual e de encerramento contratual		
Conciliação do final da vigência de contratos com mesmo objeto		
É necessário sobreposição contratual?		
Não se aplica		
3.4.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação		
Não se aplica		
3.4.2. Devolução de recursos materiais		
Não se aplica		

4. ESTRATÉGIA para a CONTRATAÇÃO		
4.1 Natureza do objeto	Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)	

4.2 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)			
<input checked="" type="checkbox"/>	Adjudicação por item, para maior competitividade e economicidade		
<input type="checkbox"/>	Grupos com vários itens	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

4.3 Classificação do bem comum ou não: É possível especificar o serviço/objeto usando parâmetros usuais de mercado?	
Sim	
Justificativa:	Bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

4.4 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas	
Pregão eletrônico	
4.4.1 Forma de julgamento:	

Menor preço
4.4.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)
Por item. Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço.
4.4.3. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.
Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

4.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte de recurso
A ser oportunamente preenchida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.6 Equipe de Gestão da Contratação com indicação dos integrantes	
Gestor do Contrato:	Lara de Paula Jorge
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Denise Pereira Toniolo
Fiscal Técnico do Contrato:	Elizabeth de Oliveira Rei
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

5. PREVISÃO DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS
R\$ 49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais), com base no valor estimado (documento 32) pela pesquisa de mercado

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?
Não
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.
6.1 Fundamentação para a opção por SRP:
Não se aplica
6.2 Histórico de consumo:
Não se aplica
6.3 Estimativa de consumo:
Não se aplica
6.4 Quantidade para Consumo Imediato:
Não se aplica
6.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:
Não se aplica
6.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:
Não se aplica
6.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?
Não se aplica
6.8. Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique
Não se aplica

7. SUSTENTABILIDADE								
Há critérios de sustentabilidade a serem observados?								
Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:								
Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)</th> <th>Objeto/Item</th> <th>Critério</th> <th>Descrição (NOVO GUIA - é necessário copiar e colar aqui)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviços gráficos</td> <td>Livro</td> <td>2. Contratação de serviços</td> <td>A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Legislação: arts. 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXII) e 170 da Constituição Federal de 1988; arts. 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Convenções da OIT nº 29 e nº 105; Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.</td> </tr> </tbody> </table>	grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério	Descrição (NOVO GUIA - é necessário copiar e colar aqui)	Serviços gráficos	Livro	2. Contratação de serviços	A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Legislação: arts. 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXII) e 170 da Constituição Federal de 1988; arts. 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Convenções da OIT nº 29 e nº 105; Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.
grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério	Descrição (NOVO GUIA - é necessário copiar e colar aqui)					
Serviços gráficos	Livro	2. Contratação de serviços	A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Legislação: arts. 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXII) e 170 da Constituição Federal de 1988; arts. 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Convenções da OIT nº 29 e nº 105; Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.					

		2.9.1. Serviços de impressão e de Cópia	<p>Nas contratações de serviço de impressão e cópia, exigir que os bens utilizados na prestação do serviço sejam constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS. A contratada deverá dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deverá apresentar todas as informações sobre os procedimentos adotados no descarte dos cartuchos utilizados, principalmente aquelas relativas ao número mínimo de cartuchos transportados, destinação dos cartuchos, documento comprobatório de descarte e empresa recicladora onde ocorrerá a reciclagem.</p> <p>Deverá, ainda, proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão e em observância ao Decreto nº 5.940/2006. Ainda: "Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços: separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis; respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 257/1999."</p>
Há especificação de ROHs?		Não	Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:			
<p>Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição do CSJT.</p> <p>Guia de Contratações Sustentáveis 3ª edição</p>			

8. ARQUIVOS

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?	
Não se aplica	
Indicar anexo ou local em que pode ser baixado	
No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:	

9. VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Há previsão de vistoria/visita técnica?	
Não se aplica	
Se sim. Justificar:	Não se aplica
<p>OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)</p>	
9.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):	
Não se aplica	

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

<p>A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.</p>		
<input checked="" type="checkbox"/>	Operacional:	Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica que comprovem o fornecimento de objeto com características similares aos da publicação objeto da contratação, atentando em especial para o ASPECTO GRÁFICO - o formato brochura deve ser colado e costurado como um livro. Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo do serviço de tiragem de 750 exemplares, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo período equivalente à presente contratação, qual seja, de 1 mês .
<input type="checkbox"/>	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	
<input type="checkbox"/>	Profissional - documentos que comprovem a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	
<input type="checkbox"/>	Há necessidade de comprovação de profissional específico? No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	

11. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Não	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	
	Não se aplica

12. GARANTIA

12.1 Garantia do objeto	
Especificar o objeto, grupo a qual se refere e as especificações:	
Não se aplica	
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.	
12.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:	
<ol style="list-style-type: none"> prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato. 	
Não haverá garantia contratual	
Justificativa	Não se aplica

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações a serem explicitadas devem ser em **relação ao objeto da contratação**, como, por exemplo:

- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.

Especificações:

13.1. Obrigações da Contratante (TRT)

Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. observar os prazos para as ações sob sua responsabilidade;
2. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive prestando todas as informações pertinentes ao objeto que lhe forem solicitadas pela CONTRATADA;
3. fiscalizar a execução do objeto, nos termos previstos neste instrumento;
4. efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos neste contrato, e
5. realizar o cadastro prévio da CONTRATADA, e de seu representante legal, como usuário externo do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) para leitura e/ou assinatura dos documentos pertinentes a esta contratação.

13.2. Obrigações da Contratada

Serviços de atendimento ao público (nos termos das Resoluções CSJT nº 218/2018 e CNJ nº 401/2021)

A contratação da prestação do serviço faz atendimento ao público e possui mais de 10 trabalhadores vinculados?

Não

Se a resposta for NÃO justifique:

Não se trata de contratação com mão de obra residente.

* Atendimento ao público e esclarecimentos de fases e informações processuais (ex: recepcionista, segurança, brigadista)

PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. **ATENÇÃO:** Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.

Demais obrigações

A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluindo o estabelecido no Termo de Referência que integrou o edital da licitação, considerado parte integrante deste contrato como se nele estivesse integralmente transcrito, e se obriga a:

1. submeter, previamente, qualquer modificação no objeto desse contrato à Escola Judicial do TRT, que deverá ser implementada apenas mediante a sua prévia e expressa anuência, sendo vedadas a reprodução, total ou parcial, por quaisquer meios, em separata ou em outras obras, e a comercialização, sob qualquer forma, do Livro e/ou de seus artigos;
2. proceder à impressão gráfica, acabamento e revisão das edições;
3. proceder à prévia revisão técnica de provas do Livro, que deverá ser realizada por profissional gráfico e encaminhadas à Escola Judicial;
4. exigir daquele que executará a prévia revisão de provas atenção aos detalhes de cor da capa, das tarjas divisórias de seções, do início dos artigos e dos olhos, assim como conhecimento técnico para sanar todo e qualquer problema que possa vir a comprometer a qualidade gráfica do Livro;
5. observar rigorosamente os prazos estipulados no cronograma constante na cláusula segunda;
6. substituir os livros entregues com erros, defeitos, imperfeições ou em desacordo com a proposta ou com o Projeto Editorial e Gráfico do Livro que integra o Termo de Referência;
7. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, incluindo-se as despesas que venha a contrair com terceiros;
8. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9. nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante a execução deste contrato;
10. não ceder ou transferir, sob qualquer forma nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula atinente a tal assunto, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
11. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12. observar as seguintes recomendações, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):
 - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - c) manter as condições abaixo, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
 - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
 - d) rastreadabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas;
 - e) Proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel, de acordo com o programa de coleta seletiva do TRT e em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
 - f) Cartuchos de tinta, de toner e cilindros devem observar os seguintes procedimentos:
 - f.1) a sistemática de recolhimento deve indicar as quantidades mínimas de cartuchos e/ou cilindros a serem recolhidos por evento, o intervalo e os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação;
 - f.2) os cartuchos e/ou cilindros usados devem ser permutados, sempre que possível, por suprimentos novos equivalentes, sem custo adicional, mediante relação de troca estabelecida em função do número de unidades recolhidas pela contratada;
 - g) Devem ser considerados apropriados os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente quando orientados para:
 - g.1) reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;
 - g.2) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo Órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado;
13. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
14. A contratada deverá observar e atender às disposições editadas por este Tribunal, bem como nos Decretos Estaduais sobre o tema e na resolução CNJ nº 322, além de outras editadas posteriormente, que dispõem sobre o uso de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19 para trabalhos nas dependências deste TRT 15ª Região, bem como da comprovação do gesto vacinal completo para adentrar nos prédios do Tribunal.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Lara de Paula Jorge
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Denise Pereira Toniolo

14.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

Contratada	Contratada		Escola Judicial	Contratada
------------	------------	--	-----------------	------------

Entrega do conteúdo do livro para Contratada	Prova digital impressa (2 exemplares)		Aprovação da prova digital e autorização para imprimir	Entrega do Livro pronto na Escola Judicial
25.10.2022	03.11.2022		09.11.2022	23.11.2022

14.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Não se aplica

14.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Não se aplica

14.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	revistadotribunal@trt15.jus.br
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input checked="" type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	(19) 3236-2100 R2040
<input type="checkbox"/>	Outra		

14.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – O objeto deste contrato será recebido pela gestora, nas seguintes formas:

- provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, no ato do recebimento dos exemplares da edição publicada da Revista, mediante recibo; e
 - definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observado o disposto no item "6" da cláusula terceira e parágrafo segundo da cláusula sétima, mediante atestação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura.
- Parágrafo Primeiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este instrumento.
- Parágrafo Segundo – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, esse ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

14.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

*Atentar-se para a necessidade de cadastramento no SIGEO, prevista nas obrigações da contratada.

14.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento (VER EXEMPLO NA ABA IMR - EXEMPLO)

Indicador 1	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 2	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
14.9 Sanções	

O descumprimento injustificado de cada um dos prazos de sua responsabilidade, previstos no cronograma constante da cláusula segunda, implicará multa diária à CONTRATADA de 1% (um por cento), nos primeiros 5 dias e de 2% (dois por cento) do sexto ao décimo dia, calculada sobre o valor da respectiva edição. Após o décimo dia de atraso, o contrato poderá, a critério do Tribunal, ser rescindido, por culpa da contratada.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento injustificado de qualquer das demais obrigações da CONTRATADA, previstas neste instrumento, implicará multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por evento.

Parágrafo Segundo – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de quaisquer sanções, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa, na forma da lei.

14.10 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	VALOR UNITÁRIO POR EXEMPLAR	VALOR TOTAL
1	serviços gráficos de impressão e acabamento	1500		

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16. ANÁLISE de RISCOS (deverão ser preenchidos os Riscos do Serviço - Item 15.2)

16.1 Riscos do Processo de Contratação:

Risco 1	Impugnação durante o processo de licitação		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Atrasos na contratação		
Ação Preventiva			Responsável
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei.			Gestor
Ação de Contingência			Responsável
Alteração do edital se pertinente e/ou caso haja contrato, renovação excepcional deste.			Gestor e Coord. Licitações e Contratos.

Risco 2	Falta de orçamento para concluir a contratação		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva			Responsável
Previsão no Plano de Contratações			Gestor
Ação de Contingência			Responsável
Manutenção do atual modelo de aquisições dos itens envolvidos ou verificação de outra dotação que possa ser deslocado o valor para esta contratação.			Gestor

Risco 3	Licitação fracassada ou deserta		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Inviabilizar a contratação		
Ação Preventiva			Responsável
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei. Consulta aos fornecedores qualificados para adequação das características técnicas de forma a ampliar a concorrência.			Gestor
Ação de Contingência			Responsável
Manutenção do atual modelo de aquisições dos itens envolvidos ou reedição de nova licitação			Gestor

Risco 4	Atraso na licitação		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva			Responsável
Início do DOD com antecedência			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Manutenção do atual modelo de aquisições dos itens envolvidos			Gestor

16.2 Riscos do Objeto:

Risco 1	Atraso na entrega		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade do bem dentro do prazo determinado e perda do evento		
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhamento dos prazos do cronograma			Integrante técnico
Ação de Contingência			Responsável
Prorrogação dos prazos mediante justificativa ou nova licitação emergencial			Gestor

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação é viável?

- Sim
- Não

Data:	13/06/22		
Integrante Demandante:	Denise Pereira Toniolo		
Integrante Técnico:	Elizabeth de Oliveira Rei		
- Integrante Administrativo:	Titular:	Douglas Suetsugo Mitsuse	Suplente
			Christiano Carneiro Ferreira

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO- Parte 1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento do Livro produzido pelo Grupo de Estudos, tema: Diversidade, com tiragem de 1500 (mil e quinhentos) exemplares.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de técnico responsável.

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento de um livro produzido pelo Grupo de Estudos, tema: Diversidade, com tiragem de 1500 (mil e quinhentos) exemplares. Nome do livro: DIVERSIDADE: direitos humanos para todas as pessoas.

1. OBJETO, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PROJETO EDITORIAL E GRÁFICO DO LIVRO DO GRUPO DE ESTUDOS: DIVERSIDADE DO TRT DA 15ª REGIÃO

I - FASES DE ELABORAÇÃO

a) O trabalho de elaboração textual do livro do Grupo de Estudos, tema Diversidade, do TRT da 15ª Região (seleção de artigos, elaboração de capa, de sumário, parte pré-textual e apresentação da edição; editoração dos textos) será de responsabilidade da Escola Judicial do TRT, que encaminhará os arquivos à CONTRATADA, por meio eletrônico, segundo cronograma abaixo;

b) A impressão gráfica, acabamento e revisão das edições ficarão a cargo da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA encaminhará prova digital impressa do Livro (2 exemplares) à Escola Judicial após feita revisão técnica por profissional gráfico;

d) A ESCOLA JUDICIAL fará uma primeira revisão da prova e, caso necessário, indicará à CONTRATADA as correções a fazer;

e) Correção dos itens apontados na primeira revisão, a cargo da CONTRATADA, que enviará a segunda prova retificada (2 exemplares);

f) Segunda revisão de prova digital a cargo da ESCOLA JUDICIAL;

g) Correção dos itens apontados na segunda revisão, a cargo da CONTRATADA;

h) Aprovação da prova final (prova digital impressa) e autorização para rodagem da Revista a cargo da ESCOLA JUDICIAL.

II - ASPECTOS EDITORIAIS

Número de páginas: 350 (trezentas e cinquenta), aproximadamente, com tolerância de 10% a mais ou a menos.

III - ASPECTOS GRÁFICOS

a) Formato:

- brochura colada e costurada;

- medidas: 24,5 em x 17cm;

- lombada: aproximadamente 1,6cm, a qual poderá variar em função do total de páginas da edição.

b) Capa:

- confeccionada em papel cartão supremo/triplex com laminação fosca;

- gramatura: 250g/m2;

- impressão colorida (4 x 0 cores);

- vinco duplo para colagem;

- vinco na extremidade (aba/orelha), medindo 6,5cm do vinco até a extremidade da capa;

c) Miolo:

- em papel couchê fosco 90g/m2;

- total de 350 páginas, com tolerância de 10% a mais ou a menos;

- 80% das páginas em 01 (uma) cor - p&b, com tolerância de 5% a mais ou a menos;

- 20% das páginas: texto em preto com estampa no fundo em tons de cinza, com tolerância de 5% a mais ou a menos;

- conteúdo do miolo:

- folha de rosto: frente: brasão da República em preto e branco;

- folhas de apresentação (estampa em tons de cinza ao fundo, somente na primeira página);

- índice;

- conteúdo da obra: artigos de doutrina com estampas em toda primeira página de artigo e/ou nas páginas separadoras dos artigos (em tons de cinza), observando a uniformidade da tonalidade no livro todo e de acordo com os modelos. O número de páginas variará de acordo com o material recebido, porém não deverá exceder o número de páginas do contrato.

IV- TIRAGEM

1500 (mil e quinhentos) exemplares.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado.

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Outro A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término após a impressão do livro, limitada a 31/12/2022, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

1.4 Local e horário da prestação dos serviços

Não se aplica

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Rua Barão de Jaguara, 901, 5º andar, Centro, Campinas/SP	das 12hs as 18hs	de 2ª a 6ª feira	Denise Toniolo (19) 3231-2600 Ramal 2040 / (19) 99624-1608
Outros:	e-mail: denisetoniolo@trt15.jus.br ou revistadotribunal@trt15.jus.br		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação	
Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)	
Solução escolhida	Solução única
Justificativa	O livro do Grupo de estudos, tema Diversidade, da EJUST15 do TRT15 (Ato Regulamentar 01/2021 EJUST), possuirá um número de ISBN para publicação impressa e contribuirá para o aprimoramento do saber científico e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, tornando-se fonte de pesquisa e contribuindo para visibilidade e divulgação de artigos científicos em todo território nacional.
Valor estimado	R\$ 49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais), com base no valor estimado (documento 32) pela pesquisa de mercado
Outros	Não se aplica

2.2 Objetivos a serem alcançados, incluindo benefícios diretos e indiretos esperados	
Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)	
<input type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input type="checkbox"/>	Preservação das instalações
<input type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal
<input checked="" type="checkbox"/>	Outro benefício: Divulgação da instituição, suas produções e artigos.

2.3 Alinhamento Estratégico	http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020
Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais	

2.4 Referência aos Estudos Preliminares
13670/2022

2.5 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado
A empresa contratada deverá executar os serviços gráficos de impressão e acabamento do livro do Grupo de Estudos do TRT15 (DIVERSIDADE: DIREITOS HUMANOS PARA TODAS AS PESSOAS), com tiragem de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares, os quais serão distribuídos para as Bibliotecas dos demais Tribunais regionais, para as Bibliotecas das Universidades públicas e privadas no território nacional e estrangeiro, e para a Biblioteca Nacional.

2.6 Natureza do objeto
Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

2.7 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)			
<input checked="" type="checkbox"/>	Adjudicação por item, para maior competitividade e economicidade		
<input type="checkbox"/>	Grupo com vários itens	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

2.8 Impacto ambiental
Não se aplica

3. GESTÃO DO CONTRATO	
3.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:	
Gestor do Contrato:	Lara de Paula Jorge
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Denise Pereira Toniolo

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO MERCADO

Catálogo (CATMAT/CATSER)
10049. Descrição: Publicação, impressão de jornal, revista, livro

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)
1.1 Descrição resumida do Objeto:
Execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento do Livro produzido pelo Grupo de Estudos, tema: Diversidade, com tiragem de 1500 (mil e quinhentos) exemplares.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto
--

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento de um livro produzido pelo Grupo de Estudos, tema: Diversidade, com tiragem de 1500 (mil e quinhentos) exemplares. Nome do livro: DIVERSIDADE: direitos humanos para todas as pessoas.

1. OBJETO, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PROJETO EDITORIAL E GRÁFICO DO LIVRO DO GRUPO DE ESTUDOS: DIVERSIDADE DO TRT DA 15ª REGIÃO

I - FASES DE ELABORAÇÃO

- O trabalho de elaboração textual do livro do Grupo de Estudos, tema Diversidade, do TRT da 15ª Região (seleção de artigos, elaboração de capa, de sumário, parte pré-textual e apresentação da edição; editoração dos textos) será de responsabilidade da Escola Judicial do TRT, que encaminhará os arquivos à CONTRATADA, por meio eletrônico, segundo cronograma abaixo;
- A impressão gráfica, acabamento e revisão das edições ficarão a cargo da CONTRATADA;
- A CONTRATADA encaminhará prova digital impressa do Livro (2 exemplares) à Escola Judicial após feita revisão técnica por profissional gráfico;
- A ESCOLA JUDICIAL fará uma primeira revisão da prova e, caso necessário, indicará à CONTRATADA as correções a fazer;
- Correção dos itens apontados na primeira revisão, a cargo da CONTRATADA, que enviará a segunda prova retificada (2 exemplares);
- Segunda revisão de prova digital a cargo da ESCOLA JUDICIAL;
- Correção dos itens apontados na segunda revisão, a cargo da CONTRATADA;
- Aprovação da prova final (prova digital impressa) e autorização para rodagem da Revista a cargo da ESCOLA JUDICIAL.

II - ASPECTOS EDITORIAIS

Número de páginas: 350 (trezentas e cinquenta), aproximadamente, com tolerância de 10% a mais ou a menos.

III - ASPECTOS GRÁFICOS

a) Formato:

- brochura colada e costurada;
- medidas: 24,5 em x 17cm;
- lombada: aproximadamente 1,6cm, a qual poderá variar em função do total de páginas da edição.

b) Capa:

- confeccionada em papel cartão supremo/triplex com laminação fosca;
- gramatura: 250g/m²;
- impressão colorida (4 x 0 cores);
- vinco duplo para colagem;
- vinco na extremidade (aba/orelha), medindo 6,5cm do vinco até a extremidade da capa;

c) Miolo:

- em papel couchê fosco 90g/m²;
- total de 350 páginas, com tolerância de 10% a mais ou a menos;
- 80% das páginas em 01 (uma) cor - p&b, com tolerância de 5% a mais ou a menos;
- 20% das páginas: texto em preto com estampa no fundo em tons de cinza, com tolerância de 5% a mais ou a menos;
- conteúdo do miolo:
- folha de rosto: frente: brasão da República em preto e branco;
- folhas de apresentação (estampa em tons de cinza ao fundo, somente na primeira página);
- índice;
- conteúdo da obra: artigos de doutrina com estampas em toda primeira página de artigo e/ou nas páginas separadoras dos artigos (em tons de cinza), observando a uniformidade da tonalidade no livro todo e de acordo com os modelos. O número de páginas variará de acordo com o material recebido, porém não deverá exceder o número de páginas do contrato.

IV- TIRAGEM

1500 (mil e quinhentos) exemplares.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

Outro A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término após a impressão do livro, limitada a 31/12/2022, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas

Pregão eletrônico

2.2 Forma de julgamento:

Menor preço

2.3 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)

Por item. Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço.

2.4. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2.4 É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não

Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.

2.4.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Não se aplica

2.4.2 Histórico de consumo:

Não se aplica

2.4.3 Estimativa de consumo:

Não se aplica

2.4.4 Quantidade para Consumo Imediato:

Não se aplica

2.4.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

Não se aplica

2.4.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

Não se aplica

2.4.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Não se aplica

2.4.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique

Não se aplica

3. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Há critérios de sustentabilidade a serem observados?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Serviços gráficos	Livro	2. Contratação de serviços	A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Legislação: arts. 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; arts. 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Convenções da OIT nº 29 e nº 105; Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.
		2.9.1. Serviços de impressão e de Cópia	Nas contratações de serviço de impressão e cópia, exigir que os bens utilizados na prestação do serviço sejam constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS. A contratada deverá dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deverá apresentar todas as informações sobre os procedimentos adotados no descarte dos cartuchos utilizados, principalmente aquelas relativas ao número mínimo de cartuchos transportados, destinação dos cartuchos, documento comprobatório de descarte e empresa recicladora onde ocorrerá a reciclagem. Deverá, ainda, proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão e em observância ao Decreto nº 5.940/2006. Ainda: "Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços: separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis; respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 257/1999."

Há especificação de ROHs? Não Não se aplica

Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição do CSJT:

[Guia de Contratações Sustentáveis 3ª edição](#)

3.2 ARQUIVOS

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?

Não se aplica

Indicar anexo ou local em que pode ser baixado

No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:

3.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

<input checked="" type="checkbox"/>	Operacional:	Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica que comprovem o fornecimento de objeto com características similares aos da publicação objeto da contratação, atentando em especial para o ASPECTO GRÁFICO - o formato brochura deve ser colado e costurado como um livro. Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo do serviço de tiragem de 750 exemplares, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo período equivalente à presente contratação, qual seja, de 1 mês.
-------------------------------------	--------------	--

<input type="checkbox"/>	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	
<input type="checkbox"/>	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	
<input type="checkbox"/>	Há necessidade de comprovação de profissional específico? No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	

3.4 HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?	
Não	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	
	Não se aplica

4. VISTORIA / VISITA TÉCNICA	
Há previsão de vistoria/visita técnica?	
Não se aplica	
Se sim. Justificar:	Não se aplica
OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)	
4.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):	
Não se aplica	

5. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
23/09/2022	

6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Não se aplica			
Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Rua Barão de Jaguará, 901, 5º andar, Centro, Campinas/SP	das 12hs as 18hs	de 2ª a 6ª feira	Denise Toniolo (19) 3231-2600 Ramal 2040 / (19) 99624-1608
Outros:	e-mail: denisetoniolo@trt15.jus.br ou revistadotribunal@trt15.jus.br		

7. GARANTIA	
7.1 Garantia do objeto	
Especificar o objeto e a qual grupo se refere:	
Não se aplica	
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.	
7.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:	
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;	
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e	
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
Não haverá garantia contratual	
Justificativa	Não se aplica

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	
Especificações:	
8.1. Obrigações da Contratante (TRT)	
Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:	
1. observar os prazos para as ações sob sua responsabilidade;	
2. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive prestando todas as informações pertinentes ao objeto que lhe forem solicitadas pela CONTRATADA;	
3. fiscalizar a execução do objeto, nos termos previstos neste instrumento;	
4. efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos neste contrato, e	
5. realizar o cadastro prévio da CONTRATADA, e de seu representante legal, como usuário externo do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) para leitura e/ou assinatura dos documentos pertinentes a esta contratação.	

8.2. Obrigações da Contratada			
Serviços de atendimento ao público (nos termos das Resoluções CSJT nº 218/2018 e CNJ nº 401/2021)			
A contratação da prestação do serviço faz atendimento ao público e possui mais de 10 trabalhadores vinculados? * Atendimento ao público e esclarecimentos de fases e informações processuais (ex: recepcionista, segurança, brigadista)	Não	Se a resposta for NÃO justifique:	Não se trata de contratação com mão de obra residente.

PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO	
O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.	
Demais obrigações	

A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluindo o estabelecido no Termo de Referência que integrou o edital da licitação, considerado parte integrante deste contrato como se nele estivesse integralmente transcrito, e se obriga a:

1. submeter, previamente, qualquer modificação no objeto desse contrato à Escola Judicial do TRT, que deverá ser implementada apenas mediante a sua prévia e expressa anuência, sendo vedadas a reprodução, total ou parcial, por quaisquer meios, em separata ou em outras obras, e a comercialização, sob qualquer forma, do Livro e/ou de seus artigos;
2. proceder à impressão gráfica, acabamento e revisão das edições;
3. proceder à prévia revisão técnica de provas do Livro, que deverá ser realizada por profissional gráfico e encaminhadas à Escola Judicial;
4. exigir daquele que executará a prévia revisão de provas atenção aos detalhes de cor da capa, das tarjas divisórias de seções, do início dos artigos e dos olhos, assim como conhecimento técnico para sanar todo e qualquer problema que possa vir a comprometer a qualidade gráfica do Livro;
5. observar rigorosamente os prazos estipulados no cronograma constante na cláusula segunda;
6. substituir os livros entregues com erros, defeitos, imperfeições ou em desacordo com a proposta ou com o Projeto Editorial e Gráfico do Livro que integra o Termo de Referência;
7. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, incluindo-se as despesas que venha a contrair com terceiros;
8. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9. nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante a execução deste contrato;
10. não ceder ou transferir, sob qualquer forma nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula atinente a tal assunto, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
11. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
12. observar as seguintes recomendações, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):
 - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - c) manter as condições abaixo, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
 - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
 - d) As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas;
 - e) Proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel, de acordo com o programa de coleta seletiva do TRT e em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
 - f) Cartuchos de tinta, de toner e cilindros devem observar os seguintes procedimentos:
 - f.1) a sistemática de recolhimento deve indicar as quantidades mínimas de cartuchos e/ou cilindros a serem recolhidos por evento, o intervalo e os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação;
 - f.2) os cartuchos e/ou cilindros usados devem ser permutados, sempre que possível, por suprimentos novos equivalentes, sem custo adicional, mediante relação de troca estabelecida em função do número de unidades recolhidas pela contratada;
 - g) Devem ser considerados apropriados os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente quando orientados para:
 - g.1) reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;
 - g.2) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo Órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado;
13. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
14. A contratada deverá observar e atender às disposições editadas por este Tribunal, bem como nos Decretos Estaduais sobre o tema e na resolução CNJ nº 322, além de outras editadas posteriormente, que dispõem sobre o uso de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19 para trabalhos nas dependências deste TRT 15ª Região, bem como da comprovação do gesto vacinal completo para adentrar nos prédios do Tribunal.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Lara de Paula Jorge
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Denise Pereira Toniolo

9.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

Entrega do conteúdo do livro para Contratada	Prova digital impressa (2 exemplares)			Aprovação da prova digital e autorização para imprimir	Entrega do Livro pronto na Escola Judicial
25.10.2022	03.11.2022			09.11.2022	23.11.2022

9.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Não se aplica

9.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Não se aplica

9.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	revistadotribunal@trt15.jus.br
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	(19) 3236-2100 R2040
<input type="checkbox"/>	Outra		

9.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – O objeto deste contrato será recebido pela gestora, nas seguintes formas:

1. provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, no ato do recebimento dos exemplares da edição publicada da Revista, mediante recibo; e

2. definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observado o disposto no item "b" da cláusula terceira e parágrafo segundo da cláusula sétima, mediante atestação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este instrumento.

Parágrafo Segundo – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, esse ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

9.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

*Atentar-se para a necessidade de cadastramento no SIGEO, prevista nas obrigações da contratada.

9.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento

Indicador 1

Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

Indicador 2

Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

Indicador 3

Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

9.9 Sanções

O descumprimento injustificado de cada um dos prazos de sua responsabilidade, previstos no cronograma constante da cláusula segunda, implicará multa diária à CONTRATADA de 1% (um por cento), nos primeiros 5 dias e de 2% (dois por cento) do sexto ao décimo dia, calculada sobre o valor da respectiva edição. Após o décimo dia de atraso, o contrato poderá, a critério do Tribunal, ser rescindido, por culpa da contratada.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento injustificado de qualquer das demais obrigações da CONTRATADA, previstas neste instrumento, implicará multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por evento.

Parágrafo Segundo – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de quaisquer sanções, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa, na forma da lei.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	VALOR UNITÁRIO POR EXEMPLAR	VALOR TOTAL
1	serviços gráficos de impressão e acabamento	1500		

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONTRATOS

Data:	13/06/22
Número do PROAD aberto	13670/2022

Área Demandante:	Seção de Pesquisa e Publicações Jurídicas
Área Requisitante:	Escola Judicial

Contratação urgente?	<input type="checkbox"/>	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses
	<input type="checkbox"/>	Contratada está com certidão irregular
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato
	<input checked="" type="checkbox"/>	Outra justificativa: Aquisição para serviço específico.

CONTRATAÇÃO É URGENTE

Catálogo (CATMAT/CATSER)
10049. Descrição: Publicação, impressão de jornal, revista, livro

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?
Não
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.
1.1 Fundamentação para a opção por SRP:
Não se aplica
1.2 Histórico de consumo:
Não se aplica
1.3 Estimativa de consumo:
Não se aplica
1.4 Quantidade para Consumo Imediato:
Não se aplica
1.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:
Não se aplica
1.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:
Não se aplica
1.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?
Não se aplica
1.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique
Não se aplica

2. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?
Não
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):
Não se aplica

3. OBJETO
3.1 Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços gráficos de impressão e acabamento de um livro produzido pelo Grupo de Estudos, tema: Diversidade, com tiragem de 1500 (mil e quinhentos) exemplares. Nome do livro: DIVERSIDADE: direitos humanos para todas as pessoas.

1. OBJETO, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PROJETO EDITORIAL E GRÁFICO DO LIVRO DO GRUPO DE ESTUDOS: DIVERSIDADE DO TRT DA 15ª REGIÃO

I - FASES DE ELABORAÇÃO

- O trabalho de elaboração textual do livro do Grupo de Estudos, tema Diversidade, do TRT da 15ª Região (seleção de artigos, elaboração de capa, de sumário, parte pré-textual e apresentação da edição; editoração dos textos) será de responsabilidade da Escola Judicial do TRT, que encaminhará os arquivos à CONTRATADA, por meio eletrônico, segundo cronograma abaixo;
- A impressão gráfica, acabamento e revisão das edições ficarão a cargo da CONTRATADA;
- A CONTRATADA encaminhará prova digital impressa do Livro (2 exemplares) à Escola Judicial após feita revisão técnica por profissional gráfico;
- A ESCOLA JUDICIAL fará uma primeira revisão da prova e, caso necessário, indicará à CONTRATADA as correções a fazer;
- Correção dos itens apontados na primeira revisão, a cargo da CONTRATADA, que enviará a segunda prova retificada (2 exemplares);
- Segunda revisão de prova digital a cargo da ESCOLA JUDICIAL;
- Correção dos itens apontados na segunda revisão, a cargo da CONTRATADA;
- Aprovação da prova final (prova digital impressa) e autorização para rodagem da Revista a cargo da ESCOLA JUDICIAL.

II - ASPECTOS EDITORIAIS

Número de páginas: 350 (trezentas e cinquenta), aproximadamente, com tolerância de 10% a mais ou a menos.

III - ASPECTOS GRÁFICOS

a) Formato:

- brochura colada e costurada;
- medidas: 24,5 em x 17cm;
- lombada: aproximadamente 1,6cm, a qual poderá variar em função do total de páginas da edição.

b) Capa:

- confeccionada em papel cartão supremo/triplex com laminação fosca;
- gramatura: 250g/m2;
- impressão colorida (4 x 0 cores);
- vinco duplo para colagem;
- vinco na extremidade (aba/orelha), medindo 6,5cm do vinco até a extremidade da capa;

c) Miolo:

- em papel couchê fosco 90g/m2;
- total de 350 páginas, com tolerância de 10% a mais ou a menos;
- 80% das páginas em 01 (uma) cor - p&b, com tolerância de 5% a mais ou a menos;
- 20% das páginas: texto em preto com estampa no fundo em tons de cinza, com tolerância de 5% a mais ou a menos;
- conteúdo do miolo:
- folha de rosto: frente: brasão da República em preto e branco;
- folhas de apresentação (estampa em tons de cinza ao fundo, somente na primeira página);
- índice;
- conteúdo da obra: artigos de doutrina com estampas em toda primeira página de artigo e/ou nas páginas separadoras dos artigos (em tons de cinza), observando a uniformidade da tonalidade no livro todo e de acordo com os modelos. O número de páginas variará de acordo com o material recebido, porém não deverá exceder o número de páginas do contrato.

IV- TIRAGEM

1500 (mil e quinhentos) exemplares.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Local e horário da prestação dos serviços

Não se aplica

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Rua Barão de Jaguara, 901, 5º andar, Centro, Campinas/SP	das 12hs as 18hs	de 2ª a 6ª feira	Denise Toniolo (19) 3231-2600 Ramal 2040 / (19) 99624-1608
Outros:	e-mail: denisetoniolo@trt15.jus.br ou revistadotribunal@trt15.jus.br		

4.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

Entrega do conteúdo do livro para Contratada	Prova digital impressa (2 exemplares)		Aprovação da prova digital e autorização para imprimir	Entrega do Livro pronto na Escola Judicial
25.10.2022	03.11.2022		09.11.2022	23.11.2022

4.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Não se aplica

4.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	revistadotribunal@trt15.jus.br
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	(19) 3236-2100 R2040
<input type="checkbox"/>	Outra		

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. SUSTENTABILIDADE

Há critérios de sustentabilidade a serem observados?			
Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:			
Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:			
grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Serviços gráficos	Livro	2. Contratação de serviços	A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Legislação: arts. 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; arts. 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Convenções da OIT nº 29 e nº 105; Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.
		2.9.1. Serviços de impressão e de Cópia	Nas contratações de serviço de impressão e cópia, exigir que os bens utilizados na prestação do serviço sejam constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS. A contratada deverá dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deverá apresentar todas as informações sobre os procedimentos adotados no descarte dos cartuchos utilizados, principalmente aquelas relativas ao número mínimo de cartuchos transportados, destinação dos cartuchos, documento comprobatório de descarte e empresa recicladora onde ocorrerá a reciclagem. Deverá, ainda, proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão e em observância ao Decreto nº 5.940/2006. Ainda: Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços: separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis; respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 257/1999.
Há especificação de ROHs?		Não	Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:			
Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição do CSJT: Guia de Contratações Sustentáveis 3ª edição			

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA			
Serviços de atendimento ao público (nos termos das Resoluções CSJT nº 218/2018 e CNJ nº 401/2021)			
A contratação da prestação do serviço faz atendimento ao público e possui mais de 10 trabalhadores vinculados?			
* Atendimento ao público e esclarecimentos de fases e informações processuais (ex: recepcionista, segurança, brigadista)	Não	Se a resposta for NÃO justifique:	Não se trata de contratação com mão de obra residente.
PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - CADASTRO OBRIGATÓRIO			
O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução nº 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.			
Demais obrigações			

A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluindo o estabelecido no Termo de Referência que integrou o edital da licitação, considerado parte integrante deste contrato como se nele estivesse integralmente transcrito, e se obriga a:

1. submeter, previamente, qualquer modificação no objeto desse contrato à Escola Judicial do TRT, que deverá ser implementada apenas mediante a sua prévia e expressa anuência, sendo vedadas a reprodução, total ou parcial, por quaisquer meios, em separata ou em outras obras, e a comercialização, sob qualquer forma, do Livro e/ou de seus artigos;
2. proceder à impressão gráfica, acabamento e revisão das edições;
3. proceder à prévia revisão técnica de provas do Livro, que deverá ser realizada por profissional gráfico e encaminhadas à Escola Judicial;
4. exigir daquele que executará a prévia revisão de provas atenção aos detalhes de cor da capa, das tarjas divisórias de seções, do início dos artigos e dos olhos, assim como conhecimento técnico para sanar todo e qualquer problema que possa vir a comprometer a qualidade gráfica do Livro;
5. observar rigorosamente os prazos estipulados no cronograma constante na cláusula segunda;
6. substituir os livros entregues com erros, defeitos, imperfeições ou em desacordo com a proposta ou com o Projeto Editorial e Gráfico do Livro que integra o Termo de Referência;
7. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, incluindo-se as despesas que venha a contrair com terceiros;
8. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9. nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante a execução deste contrato;
10. não ceder ou transferir, sob qualquer forma nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula atinente a tal assunto, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
11. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12. observar as seguintes recomendações, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):
 - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - c) manter as condições abaixo, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
 - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
 - d) As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas;
 - e) Proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel, de acordo com o programa de coleta seletiva do TRT e em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
 - f) Cartuchos de tinta, de toner e cilindros devem observar os seguintes procedimentos:
 - f.1) a sistemática de recolhimento deve indicar as quantidades mínimas de cartuchos e/ou cilindros a serem recolhidos por evento, o intervalo e os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação;
 - f.2) os cartuchos e/ou cilindros usados devem ser permutados, sempre que possível, por suprimentos novos equivalentes, sem custo adicional, mediante relação de troca estabelecida em função do número de unidades recolhidas pela contratada;
 - g) Devem ser considerados apropriados os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente quando orientados para:
 - g.1) reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;
 - g.2) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo Órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado;
13. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
14. A contratada deverá observar e atender às disposições editadas por este Tribunal, bem como nos Decretos Estaduais sobre o tema e na resolução CNJ nº 322, além de outras editadas posteriormente, que dispõem sobre o uso de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19 para trabalhos nas dependências deste TRT 15ª Região, bem como da comprovação do gesto vacinal completo para adentrar nos prédios do Tribunal.

6. GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

6.1 Garantia do objeto

Especificar o objeto e a qual grupo se refere:

Não se aplica

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

6.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Não haverá garantia contratual

Justificativa Não se aplica

6.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Não se aplica

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)

Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. observar os prazos para as ações sob sua responsabilidade;
2. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive prestando todas as informações pertinentes ao objeto que lhe forem solicitadas pela CONTRATADA;
3. fiscalizar a execução do objeto, nos termos previstos neste instrumento;
4. efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos neste contrato, e
5. realizar o cadastro prévio da CONTRATADA, e de seu representante legal, como usuário externo do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) para leitura e/ou assinatura dos documentos pertinentes a esta contratação.

8. VALOR

8.1 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	VALOR UNITÁRIO POR EXEMPLAR	VALOR TOTAL
1	serviços gráficos de impressão e acabamento	1500		

9. EQUIPE DE GESTÃO

Lara de Paula Jorge

Gestor do Contrato:	Denise Pereira Toniolo
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Elizabeth de Oliveira Rei
Fiscal Técnico do Contrato:	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)
Fiscal Administrativo	

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador 1	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 2	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

11. FATURAMENTO

Gestor do Contrato:	Lara de Paula Jorge
----------------------------	---------------------

12. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – O objeto deste contrato será recebido pela gestora, nas seguintes formas:
1. provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, no ato do recebimento dos exemplares da edição publicada da Revista, mediante recibo; e
2. definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, observado o disposto no item "6" da cláusula terceira e parágrafo segundo da cláusula sétima, mediante atestação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura.
Parágrafo Primeiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este instrumento.
Parágrafo Segundo – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, esse ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.
*Atentar-se para a necessidade de cadastramento no SIGEO, prevista nas obrigações da contratada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)	
Outro	A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término após a impressão do livro, limitada a 31/12/2022, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

14.1 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual

<input checked="" type="checkbox"/>	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
<input type="checkbox"/>	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
<input type="checkbox"/>	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
Outra opção:	

14.2 Ações de transição contratual e de encerramento contratual

Conciliação do final da vigência de contratos com mesmo objeto	
É necessário sobreposição contratual?	
Não se aplica	
14.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação	
Não se aplica	
14.2.2. Devolução de recursos materiais	

Não se aplica

15. SANÇÕES

O descumprimento injustificado de cada um dos prazos de sua responsabilidade, previstos no cronograma constante da cláusula segunda, implicará multa diária à CONTRATADA de 1% (um por cento), nos primeiros 5 dias e de 2% (dois por cento) do sexto ao décimo dia, calculada sobre o valor da respectiva edição. Após o décimo dia de atraso, o contrato poderá, a critério do Tribunal, ser rescindido, por culpa da contratada.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento injustificado de qualquer das demais obrigações da CONTRATADA, previstas neste instrumento, implicará multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por evento.

Parágrafo Segundo – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Terceiro – Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Quarto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de quaisquer sanções, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa, na forma da lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS